



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 588/2025

Sessão do dia 01 de dezembro de 2025 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): JOSÉ GARRET NETO

Defensor(a) designado(a): RODRIGO PUCCI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol ou por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1151/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ECLYPSE X FC CASCAVEL - COPA SUB 14 – NÃO PROFISSIONAL – 1ª RODADA

Data: 06/09/2025- Horário: 13:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ECLYPSE - (CLUBE)

Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD.

"VESTIÁRIO SUJO E NÃO HA VIA CHAVE NA PARTE INTERNA DA PORTA DE ACESSO EXTERNO DO VESTIÁRIO, PARA SEGURANÇA DOS ITENS PESSOAIS, E ATÉ MESMO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM NÃO TINHA ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DISPONÍVEL PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, SENDO DISPONIBILIZADA POSTERIORMENTE NO INTERVALO."

Portanto, a EPD infringiu o artigo 191, inciso III, do CBJD

Autos nº 1154/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: OPERÁRIO X HOPE INTERNACIONAL - COPA SUB 14 - 2025

Data: 06/09/2025 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): JORGE LUIZ MARCON JUNIOR – (TÉCNICO) HOPE INTERNACIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

Tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula da Partida foi expulso de forma direta, aos 35 minutos do 2º tempo de jogo, por “deliberadamente sair de sua área técnica após um jogador de sua equipe afastar a bola pela linha lateral e vibrar com gritos e gestos com os braços em frente de um jogador adversário que se dirigia até a bola com o intuito de colocá-la em jogo novamente.”

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258 de CBJD.

Autos nº 1159/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: LONDRINA ESPORTE CLUBE SAF/R X CLUB ATLÉTICO CAMBÉ - COPA SUB 18 – NÃO PROFISSIONAL/2025 – 1ª RODADA

Data: 06/09/2025 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): EDUARDO ALVEZ – (ATLETA) – CLUB ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: art. 250 do CBJD.

“Reclamar / protestar (verbalmente ou por gestos) ostensiva e ofensivamente contra decisão da arbitragem. – Por reclamar de forma ma acintosa e ainda dar socos no ar em tom de protesto, após uma jogada em desfavor de sua equipe, ainda proferiu as palavras: “ isso é ridículo, porra, uma vergonha”. Após ser expulso saiu do campo de jogo sem mais contestar.”

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD

Denunciado(a): LONDRINA ESPORTE CLUBE SAF – (CLUBE)

Fundamento Legal: art. 206 do CBJD.

“Houve atraso de 7` minutos para inicio da partida devido a falta de ambulância no local, com a chegada da mesma a partida teve seu inicio normalmente.”

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD

Autos nº 1162/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ECLYPE X INDEPENDENTE - COPA SUB-18

Data: 06/09/2025 - Horário: 17:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): HENRIQUE BRITES DE OLIVEIRA (ATLETA) EPD INDEPENDENTE

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Foi expulso de forma direta, aos 40 minutos do 2º tempo de jogo, “CONTESTAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM DIZENDO: VOCÊ É



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MUITO LADRÃO, NUNCA VI ISSO NA MINHA VIDA VOCÊ TA CEGO.."

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 243-F do CBJD

Autos nº 1166/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CLUB ATLÉTICO CAMBÉ X GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ - CAMPEONATO COPA SUB-18

Data: 13/09/2025 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): ÍTAO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): GUSTAVO MENDES SANTOS (GANDULA) EPD ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 258-D do CBJD

Haja vista é responsável pelas atitudes e condutadas de seus prepostos e funcionários

Com tal conduta o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no o artigo 258 do CBJD

Denunciado(a): CLUB ATLÉTICO CAMBÉ (CLUBE)

Fundamento Legal: 258 do CBJD

"Informo que aos 45 minutos do segundo tempo foi excluído da partida o gandula Gustavo Mendes Santos, por retardar reiteradamente a reposição de bola no local estabelecido.." (Sumula da Partida).

Com tal conduta o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no o artigo 258-D do CBJD,

Denunciado(a): KAUÃ BARROS DA SILVA (ATLETA – ID 640629) GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: artigo 250, § 1º, I, do CBJD

haja vista que conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Por impedir uma clara e manifesta possibilidade de gol, agarrando o seu adversário. Informo que após a expulsão o atleta chutou a bola para longe do local indicado para falta. Após isso o mesmo se retirou de campo sem oferecer resistência. O atleta que recebeu a falta continuou no campo de jogo."

Com tal conduta o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no o artigo 250, § 1º, I, do CBJD

Denunciado(a): VICTOR ALDIN VAZQUEZ (ASSISTENTE TÉCNICO) GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: artigo 250, § 1º, I, do CBJD

haja vista que conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Reclamar / protestar (verbalmente ou por gestos) ostensiva e ofensivamente contra decisão da arbitragem. - Após a expulsão do atleta de sua equipe, o mesmo saiu do banco de suplente em direção ao quarto árbitro contestando as decisões de maneira acintosa, e proferiu as seguintes palavras: " vocês são ruins pra caralho, era só pra amarelo, vocês foderam o jogo". Repetindo essas palavras por diversas vezes. Após a expulsão o mesmo saiu do campo de jogo sem oferecer resistência."

Com tal conduta o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no o artigo 258, § 2º, II, do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

José Eduardo Quintas de Melo
Presidente do TJD/PR

Vinicius Roque Beitum
Secretaria do TJD/PR